



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Gabinete do Conselheiro Substituto Victor Meyer*



**Processo:** 1066575  
**Natureza:** Representação  
**Jurisdicionados:** Municípios de Barão de Cocais, Aimorés e Bom Sucesso  
**Representante:** Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais  
**Representados:** Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. e outros

Tendo em vista os princípios da verdade material, previsto no art. 104 do Regimento Interno, e do formalismo moderado, encaminho os autos à **Secretaria da Segunda Câmara** a fim de que promova a juntada do exp. 771/2019/SEC. 2ª CÂMARA, bem como das documentações protocolizadas sob os n<sup>os</sup> 6195010/2019, 5487811/2019, 6193110/2019, 6193210/2019 e 5482911/2019, por meio das quais Cláudia do Carmo Martins de Barros, Jaderson Wembley de Andrade Carvalho, Armando Verdolin Brandão, Mercury Assessoria e Consultoria Ltda. EPP e Memory Projeto e Desenvolvimento de Sistemas Ltda., apresentam defesa, em cumprimento ao despacho citatório de fls. 298/298v.

Ato contínuo, retomando a determinação anterior, remetam-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para reexame.

Após, devolvam-me os autos conclusos.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2019.

Victor Meyer  
Relator